

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

As pessoas físicas e jurídicas abaixo identificadas, por intermédio do presente instrumento, L1. – DECLARAM, sua intenção de se tornarem acionistas da COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ sob nº 27.268.770/0001-76, que passará a funcionar com as características abaixo especificadas, negócio cuja concretização depende da aprovação do Banco Central do Brasil, conforme previsto na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Coimex Administradora de Consórcios S.A., de 29 de outubro de 2021: Denominação social: COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. Local da sede: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 675, 6º andar, sala 602, Enseada do Suá, CEP 29050-912, Vitória, Espírito Santo. Composição societária: - Controladores: Nivel 01: COIMEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 03.927.697/0001-39) - 82% do capital social da COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. (CNPJ 27.268.770/0001-76); Nivel 01: MMX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 31.891.242/0001-46) - 15% do capital social da COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. (CNPJ 27.268.770/0001-76); Nivel 01: ORLANDO MACHADO JUNIOR (CPF 884.617.698-72) - 3% do capital social da COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. (CNPJ 27.268.770/0001-76); Nivel 02: ITAGUAÇU COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 01.225.409/0001-79) - 99,99% do capital social da COIMEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 03.927.697/0001-39); Nivel 02: COIMEX CAPITAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ 07.872.494/0001-43) - 0,01% do capital social da COIMEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 03.927.697/0001-39); Nivel 02: MARCIO SILVEIRA KOGUT (CPF 874.666.869-15) - 50% do capital social da MMX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 31.891.242/0001-46); e Nivel 02: MARCELO SILVEIRA KOGUT (CPF 647.836.699-53) - 50% do capital social da MMX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 31.891.242/0001-46); Nivel 03: MUFON PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 29.445.502/0001-86) - 20,44% do capital social da ITAGUAÇU COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 01.225.409/0001-79); Nivel 03: VITÓRIA HOLDING LTDA. (CNPJ 29.562.241/0001-06) - 20,44% do capital social da ITAGUAÇU COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 01.225.409/0001-79); Nivel 03: ILHA DAS ANDORINHAS PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 30.022.031/0001-04) - 20,44% do capital social da ITAGUAÇU COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 01.225.409/0001-79); Nivel 03: NETUNO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 29.434.275/0001-15) - 20,44% do capital social da ITAGUAÇU COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 01.225.409/0001-79); Nivel 03: CARLOS ALBERTO COSER (CPF 731.730.887-00) - 18,24% do capital social da ITAGUAÇU COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 01.225.409/0001-79); Nivel 03: COIMEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 03.927.697/0001-39) - 99,99% do capital social da COIMEX CAPITAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ 07.872.494/0001-43); Nivel 03: COIMEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. (CNPJ 28.163.699/0001-20) - 0,01% do capital social da COIMEX CAPITAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ 07.872.494/0001-43); Nivel 04: EVANDRO LUIZ COSER (CPF 416.958.287-04) - 98,89% do capital social da MUFON PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 29.445.502/0001-86); Nivel 04: ANDREZA BACHOUR COSER (CPF 099.510.767-00) - 0,51% do capital social da MUFON PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 29.445.502/0001-86); Nivel 04: EDUARDO BACHOUR COSER (CPF 401.581.238-75) - 0,30% do capital social da MUFON PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 29.445.502/0001-86); Nivel 04: FELIPE BACHOUR COSER (CPF 497.466.798-05) - 0,30% do capital social da MUFON PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 29.445.502/0001-86); Nivel 04: MARIA BERNADETTE BARBIERI COSER DE OREIM (CPF 673.646.167-72) - 98,89% do capital social da VITÓRIA HOLDING LTDA. (CNPJ 29.562.241/0001-06); Nivel 04: ALMIR HERDY DE OREIM (CPF 595.535.327-49) - 0,192% do capital social da VITÓRIA HOLDING LTDA. (CNPJ 29.562.241/0001-06); Nivel 04: CAROLINA COSER DE OREIM (CPF 108.713.507-92) - 0,204% do capital social da VITÓRIA HOLDING LTDA. (CNPJ 29.562.241/0001-06); Nivel 04: JOÃO GABRIEL COSER DE OREIM (CPF 480.163.198-31) - 0,304% do capital social da VITÓRIA HOLDING LTDA. (CNPJ 29.562.241/0001-06); Nivel 04: PATRICIA COSER DE OREIM (CPF 104.487.867-37) - 0,304% do capital social da VITÓRIA HOLDING LTDA. (CNPJ 29.562.241/0001-06); Nivel 04: CLARIMAR MARIA FORZZA COSER (CPF 479.076.657-87) - 49,931% do capital social da COIMEX CAPITAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E EXPORTADORA LTDA. (CNPJ 28.163.699/0001-20); e Nivel 04: COIMEX CAPITAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ 07.872.494/0001-43) - 0,01% do capital social da COIMEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. (CNPJ 28.163.699/0001-20). 12. - As pessoas físicas abaixo identificadas, por intermédio do presente instrumento, DECLARAM, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercerem cargos de administração na COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ sob nº 27.268.770/0001-76, MARCIO SILVEIRA KOGUT, inscrito no CPF sob nº 874.666.869-15, membro efetivo do Conselho de Administração; MARCELO SILVEIRA KOGUT, inscrito no CPF sob nº 647.836.699-53, membro suplente do Conselho de Administração; e LETICIA MORAES SEDIER SOUZA AMARAL, inscrita no CPF sob nº 067.211.576-08, membro suplente do Conselho de Administração. II - As pessoas físicas e jurídicas signatárias deste instrumento ESCLARECEM que eventuais objeções à presente declaração, acompanhadas da documentação comprobatória, devem ser apresentadas diretamente ao Banco Central do Brasil, por meio do Protocolo Digital, na forma especificada abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta observação que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas, a presente declaração, no endereço eletrônico disponível na página da Base Central do Brasil na internet: Presença do Assunto: "Número de Processo Administrativo Eletrônico nº _____" com o número do processo mencionado abaixo: PE 20102; Seleccionar: no campo "Assunto": Autorizações e Licenças para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB, Seleccionar, no campo "Destino": o componente do Departamento de Organização do Sistema Financeiro - Deorf mencionando abaixo: BANCO CENTRAL DO BRASIL - Gerência - Técnica em Curitiba (GT-CUR); Vitória/ES, 31 de maio de 2023. ORLANDO MACHADO JUNIOR, MARCIO SILVEIRA KOGUT; MARCELO SILVEIRA KOGUT; CARLOS ALBERTO COSER, EVANDRO LUIZ COSER, MARIA BERNADETTE BARBIERI COSER DE OREIM, CLARIMAR MARIA FORZZA COSER, LEONARDO FORZZA COSER, RODRIGO FORZZA COSER, TEREZA RACHEL COSER, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS e LETICIA MORAES SEDIER SOUZA AMARAL.

REGINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CNPJ 52.005.378/0001-81
Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31/12/2022 e 31/12/2021 (Em Milhares de Reais)
BALANÇOS PATRIMONIAIS
Ativo Circulante: 2022 2021
Passivo Circulante: 2022 2021
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
Lucro Líquido (prejuízo) do exercício: 2022 2021
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: 2022 2021

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2023
1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 02 de maio de 2023, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua General Manoel de Azevedo Brilhante, 55, bairro Centro, Osasco/SP.
2. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (LSA).
3. CONVOCAÇÃO: Realizada em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (LSA).
4. MESA: Presidente: Marcio Magalhães Hanna, Secretário: Roberto Volmer Labarthe.
5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) celebração de aditivo contratual com terceiro; e (ii) contratação de hedge.
6. DELIBERAÇÕES: As acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram aprovar: (i) a lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme forma do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; (ii) a celebração do 1º aditivo ao Contrato 4600662391, a ser celebrado com a SNEF ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; para o fornecimento de bancada elétrica, retificador e caixa porta fiação, compondo o sistema 125VCV para atendimento da solução técnica apresentada no Contrato de Concessão; e (iii) a contratação, pela Companhia, de hedge, na modalidade NDF, contra risco cambial (em euro), dentro dos limites e valores estabelecidos, referente às suas obrigações contratuais perante o Poder Concedente, em virtude do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente e nos termos do Contrato de Concessão, relativo ao fornecimento e implantação do Sistema de Alimentação Elétrica das Linhas 8 e 9, a ser com as empresas Siemens Mobility GmbH (Siemens Alemanha) e Siemens Rail Automation S.A. (Siemens Espanha); tudo conforme termos e condições apresentados nesta assembleia.
7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, a qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do § 1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis nº 55, Centro, CEP 06010-160.
8. LAVRATURA DA ATA: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debituristas em nome de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debituristas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente.
7.1. Condição de voto: (i) "I" do Ordeno do Dia, os Debituristas representando 100% (cem por cento) dos debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, manifestaram e ratificaram, para todos os efeitos fins, seu consentimento à não realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ou da Aquisição Facultativa das Debêntures com os recursos provenientes dos desembolsos oriundos da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Terceira Emissão da Companhia"); e (ii) o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de até R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses ("Financiamento BNDES"), e em conjunto com a Terceira Emissão da Companhia, as "Operações", de forma que não seja verificado o descumprimento da obrigação constante da Cláusula 7.1.29 do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário, e a CCR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.050/0001-97 ("CCR") e a Rausinvest Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas") e, em conjunto com a CCR, "Fiduciária" em 15 de julho de 2021 ("Escritura da Segunda Emissão"); e (iii) caso aprovada a deliberação acima, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação dos itens desta Ordem do Dia.
6. Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debituristas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debituristas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente.
7. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou decidido por 7,1. Condição de voto: (i) "I" do Ordeno do Dia, os Debituristas representando 100% (cem por cento) dos debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, manifestaram e ratificaram, para todos os efeitos fins, seu consentimento à não realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ou da Aquisição Facultativa das Debêntures com os recursos provenientes dos desembolsos oriundos da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Terceira Emissão da Companhia"); e (ii) o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de até R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses ("Financiamento BNDES"), e em conjunto com a Terceira Emissão da Companhia, as "Operações", de forma que não seja verificado o descumprimento da obrigação constante da Cláusula 7.1.29 do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário, e a CCR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.050/0001-97 ("CCR") e a Rausinvest Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas") e, em conjunto com a CCR, "Fiduciária" em 15 de julho de 2021 ("Escritura da Segunda Emissão"); e (iii) caso aprovada a deliberação acima, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação dos itens desta Ordem do Dia.
6. Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debituristas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debituristas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente.
7. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou decidido por 7,1. Condição de voto: (i) "I" do Ordeno do Dia, os Debituristas representando 100% (cem por cento) dos debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, manifestaram e ratificaram, para todos os efeitos fins, seu consentimento à não realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ou da Aquisição Facultativa das Debêntures com os recursos provenientes dos desembolsos oriundos da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Terceira Emissão da Companhia"); e (ii) o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de até R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses ("Financiamento BNDES"), e em conjunto com a Terceira Emissão da Companhia, as "Operações", de forma que não seja verificado o descumprimento da obrigação constante da Cláusula 7.1.29 do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário, e a CCR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.050/0001-97 ("CCR") e a Rausinvest Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas") e, em conjunto com a CCR, "Fiduciária" em 15 de julho de 2021 ("Escritura da Segunda Emissão"); e (iii) caso aprovada a deliberação acima, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação dos itens desta Ordem do Dia.
6. Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debituristas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debituristas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente.
7. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou decidido por 7,1. Condição de voto: (i) "I" do Ordeno do Dia, os Debituristas representando 100% (cem por cento) dos debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, manifestaram e ratificaram, para todos os efeitos fins, seu consentimento à não realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ou da Aquisição Facultativa das Debêntures com os recursos provenientes dos desembolsos oriundos da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Terceira Emissão da Companhia"); e (ii) o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de até R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses ("Financiamento BNDES"), e em conjunto com a Terceira Emissão da Companhia, as "Operações", de forma que não seja verificado o descumprimento da obrigação constante da Cláusula 7.1.29 do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário, e a CCR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.050/0001-97 ("CCR") e a Rausinvest Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas") e, em conjunto com a CCR, "Fiduciária" em 15 de julho de 2021 ("Escritura da Segunda Emissão"); e (iii) caso aprovada a deliberação acima, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação dos itens desta Ordem do Dia.
6. Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debituristas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debituristas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente.
7. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou decidido por 7,1. Condição de voto: (i) "I" do Ordeno do Dia, os Debituristas representando 100% (cem por cento) dos debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, manifestaram e ratificaram, para todos os efeitos fins, seu consentimento à não realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ou da Aquisição Facultativa das Debêntures com os recursos provenientes dos desembolsos oriundos da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Terceira Emissão da Companhia"); e (ii) o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de até R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses ("Financiamento BNDES"), e em conjunto com a Terceira Emissão da Companhia, as "Operações", de forma que não seja verificado o descumprimento da obrigação constante da Cláusula 7.1.29 do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário, e a CCR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.050/0001-97 ("CCR") e a Rausinvest Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas") e, em conjunto com a CCR, "Fiduciária" em 15 de julho de 2021 ("Escritura da Segunda Emissão"); e (iii) caso aprovada a deliberação acima, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação dos itens desta Ordem do Dia.
6. Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debituristas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debituristas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente.
7. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou decidido por 7,1. Condição de voto: (i) "I" do Ordeno do Dia, os Debituristas representando 100% (cem por cento) dos debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, manifestaram e ratificaram, para todos os efeitos fins, seu consentimento à não realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ou da Aquisição Facultativa das Debêntures com os recursos provenientes dos desembolsos oriundos da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Terceira Emissão da Companhia"); e (ii) o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de até R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses ("Financiamento BNDES"), e em conjunto com a Terceira Emissão da Companhia, as "Operações", de forma que não seja verificado o descumprimento da obrigação constante da Cláusula 7.1.29 do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário, e a CCR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.050/0001-97 ("CCR") e a Rausinvest Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas") e, em conjunto com a CCR, "Fiduciária" em 15 de julho de 2021 ("Escritura da Segunda Emissão"); e (iii) caso aprovada a deliberação acima, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação dos itens desta Ordem do Dia.
6. Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debituristas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debituristas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente.
7. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou decidido por 7,1. Condição de voto: (i) "I" do Ordeno do Dia, os Debituristas representando 100% (cem por cento) dos debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, manifestaram e ratificaram, para todos os efeitos fins, seu consentimento à não realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ou da Aquisição Facultativa das Debêntures com os recursos provenientes dos desembolsos oriundos da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Terceira Emissão da Companhia"); e (ii) o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de até R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses ("Financiamento BNDES"), e em conjunto com a Terceira Emissão da Companhia, as "Operações", de forma que não seja verificado o descumprimento da obrigação constante da Cláusula 7.1.29 do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário, e a CCR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.050/0001-97 ("CCR") e a Rausinvest Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas") e, em conjunto com a CCR, "Fiduciária" em 15 de julho de 2021 ("Escritura da Segunda Emissão"); e (iii) caso aprovada a deliberação acima, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação dos itens desta Ordem do Dia.
6. Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debituristas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debituristas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente.
7. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou decidido por 7,1. Condição de voto: (i) "I" do Ordeno do Dia, os Debituristas representando 100% (cem por cento) dos debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, manifestaram e ratificaram, para todos os efeitos fins, seu consentimento à não realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ou da Aquisição Facultativa das Debêntures com os recursos provenientes dos desembolsos oriundos da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Terceira Emissão da Companhia"); e (ii) o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de até R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses ("Financiamento BNDES"), e em conjunto com a Terceira Emissão da Companhia, as "Operações", de forma que não seja verificado o descumprimento da obrigação constante da Cláusula 7.1.29 do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário, e a CCR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.050/0001-97 ("CCR") e a Rausinvest Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas") e, em conjunto com a CCR, "Fiduciária" em 15 de julho de 2021 ("Escritura da Segunda Emissão"); e (iii) caso aprovada a deliberação acima, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação dos itens desta Ordem do Dia.
6. Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debituristas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debituristas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente.
7. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou decidido por 7,1. Condição de voto: (i) "I" do Ordeno do Dia, os Debituristas representando 100% (cem por cento) dos debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, manifestaram e ratificaram, para todos os efeitos fins, seu consentimento à não realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ou da Aquisição Facultativa das Debêntures com os recursos provenientes dos desembolsos oriundos da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Terceira Emissão da Companhia"); e (ii) o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de até R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses ("Financiamento BNDES"), e em conjunto com a Terceira Emissão da Companhia, as "Operações", de forma que não seja verificado o descumprimento da obrigação constante da Cláusula 7.1.29 do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário, e a CCR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.050/0001-97 ("CCR") e a Rausinvest Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas") e, em conjunto com a CCR, "Fiduciária" em 15 de julho de 2021 ("Escritura da Segunda Emissão"); e (iii) caso aprovada a deliberação acima, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação dos itens desta Ordem do Dia.
6. Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debituristas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debituristas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente.
7. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou decidido por 7,1. Condição de voto: (i) "I" do Ordeno do Dia, os Debituristas representando 100% (cem por cento) dos debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, manifestaram e ratificaram, para todos os efeitos fins, seu consentimento à não realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ou da Aquisição Facultativa das Debêntures com os recursos provenientes dos desembolsos oriundos da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Terceira Emissão da Companhia"); e (ii) o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de até R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses ("Financiamento BNDES"), e em conjunto com a Terceira Emissão da Companhia, as "Operações", de forma que não seja verificado o descumprimento da obrigação constante da Cláusula 7.1.29 do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário, e a CCR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.050/0001-97 ("CCR") e a Rausinvest Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas") e, em conjunto com a CCR, "Fiduciária" em 15 de julho de 2021 ("Escritura da Segunda Emissão"); e (iii) caso aprovada a deliberação acima, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação dos itens desta Ordem do Dia.
6. Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debituristas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debituristas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente.
7. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou decidido por 7